

**PORTARIA nº 012/2022 de 25 de março de 2022.**

Dispõe sobre postagens no grupo de whatsapp CORECON-AM 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978, e, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia e do Conselho Regional de Economia do Amazonas.

**CONSIDERANDO** a criação do Grupo de Whatsapp CORECON-AM 2022 especificamente para assuntos institucionais;

**CONSIDERANDO** os assuntos postados no Grupo de Whatsapp CORECON-AM 2022 fugirem a finalidade de sua criação;

**CONSIDERANDO** que os membros do grupo de whatsapp CORECON-AM 2022 são: **CONSELHEIROS EFETIVOS:** José Altamir Barroso Cordeiro, Judah Torres Lima, Márcio Paixão Ribeiro, Marcus Anselmo Da Cunha Evangelista, Nelson Azevedo Dos Santos, José Guilherme Fonseca De Azevedo, Michele Lins Aracaty e Silva, Lena Andréa Lima Muniz e Leonardo Marcelo Dos Reis Braulio Pinto. **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Denise Kassama Franco Do Amaral, Ivan Araújo Salmito, Inaldo Seixas Cruz, Amanda Carla Nascimento Torres Evangelista, Otniel Tavares Monteiro, Pedro De Faria E Cunha Monteiro, Igo Viana Magalhães Silva e Waldeney De Castro Travassos. **COLABORADORES:** Albertina de Fátima Souza de Santana (Gerente Executiva), Luiz Cesar Teixeira da Silveira (Fiscal da Profissão), Eden Monteiro Progenio(Atendimento), Herleson Ribeiro de Souza (Estagiário) e Carla Ferreira Mendes(Assessora Jurídica).

**CONSIDERANDO** a solicitação da presidência do CORECON-AM;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Proibir postagens de cunho político no referido Grupo de Whatsapp CORECON-AM 2022.

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento, o autor da postagem será excluído do Grupo de Whatsapp CORECON-AM 2022.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2022.



**Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista**  
Presidente do CORECON-AM  
CORECON-AM nº. 1.893